

Processo n.: @REC 21/00487439

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 117/2021, exarado no Processo n. @TCE-16/00255326

Interessados: Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – Certi -, Carlos Alberto Schneider e Laércio Aniceto Silva

Procuradores: Sandro Lopes Guimarães e outros

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 343/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão n. 117/2021, exarado na Sessão Ordinária de 05/04/2021, nos autos do Processo n. @TCE-16/00255326, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC